



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 536

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

DATA 30/06/2011	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 536, de 2011		
AUTOR Deputada REBECCA GARCIA- PP/AM		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Inclua-se o parágrafo § 3º ao art. 5º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, referenciada na Medida Provisória n º 536 de 2011.

''Art 5º.....
§ 3º Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão pelo menos 30% da carga horária em atendimentos médico-hospitalares em municípios do interior do estado.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país de dimensão continental, que entre graves problemas, enfrenta aquele referente à escassez de atendimento médico, principalmente no interior do País. Exemplo desse fato, pode ser observado no Município de Tabatinga, no extremo ocidental do Estado do Amazonas. Apesar de ter uma população de 45 mil habitantes, conta apenas como unidade de atendimento à saúde (primária, secundária e terciária), instalada no Hospital da Guarnição Exército. Esse Hospital, criado pelo Decreto n.º 66.510, de 28 de abril de 1970, possui somente 52 leitos. Não bastasse o fato da estrutura física ser insuficiente, a mesma não é inteiramente utilizada dada a falta de médicos habilitados que possam prestar o atendimento básico e indispensável à população local, o que acaba acarretando graves problemas de saúde e custos proibitivos. Uma simples fratura requer o transporte do enfermo a Manaus, Cidade a mais de mil quilômetros de distância, cuja viagem dura duas horas, por via aérea, ou trinta horas, por barco.

Essa é uma realidade que se repete em inúmeras localidades no interior do Brasil. A proposta visa portanto, aproveitar a continuidade da formação do médico residente, expandindo a prestação de serviços médicos ao interior, naturalmente sob a supervisão da instituição que mantém programas de saúde médica. Nos moldes do SUS, os custos seriam compartilhados pelos municípios, estados, Distrito Federal e pela União.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>30/06/2011 às 16:49</u>
<u>MCCPug</u>
Consuelo / Mat. 42678
ASSINATURA
<u>Rebecca Garcia</u>

SENADO FEDERAL
FI. 42
MPV/536/11
SACM